PROJETO DE LEI Nº 116/14

Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação de passageiros de táxi no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Torna obrigatório ao motorista do veículo solicitar a identificação do usuário de táxi no Município de Salvador quando do seu embarque.

Art. 2 ° - A identificação do usuário será feita através de documento que contenha foto, prevalecendo o RG.

Art. 3° - Fica o motorista autorizado a informar o destino e a identificação do usuário à central de rádio-táxi ou anotação em livro próprio, no ponto de táxi, quando houver.

Art. 4° - O Sindicato dos Taxistas disponibilizará adesivo a ser afixado no vidro do veículo sobre a determinação da presente Lei.

Art. 5° - Quando o táxi for solicitado via central, já deverá ser fornecido ao atendente o número de identificação de um documento com foto, que posteriormente será apresentado ao motorista, no embarque do passageiro.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2014.

GERALDO JUNIOR

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa a assegurar e garantir aos motoristas de táxis da nossa Cidade a segurança no exercício de sua profissão.

A identificação do cidadão é rotina em nossa sociedade. Isto acontece, por exemplo, em órgãos públicos e estabelecimentos privados, e não há nada de constrangimento em tal procedimento.

Há leis federais, também, que obrigam estabelecimentos comerciais, quando da venda de bebidas alcoólicas, na dúvida do cliente ser ou não um adolescente. Assim acontecem em teatros, cinemas, feiras, congressos e outras atividades culturais.

O que dizer dos procedimentos de segurança a que nos submetem os bancos?

Nada mais justo e oportuno que criarmos o hábito da identificação dos usuários de táxis, por serem esses veículos públicos à disposição da comunidade. Assim, estaremos inibindo o delinquente, evitando assaltos e ações que atentam, inclusive, contra a vida desses motoristas profissionais, hoje atividade considerada de alto risco, face à violência tão notória e já banalizada.

A referida Lei já tem prática em grandes Cidades como, por exemplo, São Paulo. Somente aqueles cidadãos que receiam ser identificados é que se importarão com a apresentação simples de um documento, atitudes tão corriqueiras nos dias de hoje.

Uma medida para oferecer mais segurança aos taxistas. O Projeto de Lei que tramita na Casa tornará obrigatória – se for aprovado – a identificação do usuário do transporte no momento do embarque, mediante solicitação do motorista.

Pelo texto do Projeto de Lei, a identificação do usuário no momento do embarque será feita por meio de um documento com foto. O motorista vai informar o destino e a identificação do cliente à central de rádio-táxi ou anotar em um livro no ponto de táxi.

O Sindicato dos Taxistas, por sua vez, terá de oferecer adesivo para ser colado no vidro do veículo, informando a determinação da Lei.

A princípio, observa-se que a identificação do usuário pode ajudar a inibir os crimes.

Se o sujeito for identificado, é mais difícil de cometer crime. Geralmente, essas pessoas já têm passagem pela polícia.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2014.

GERALDO JUNIOR